

**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024 - DISP/PMP**  
(Processo Administrativo n.º 10050002/2024)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

<b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	20 de maio de 2024
<b>Hora limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	16h45min
<b>Local para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:</b>	<a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> , <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	menor preço global
<b>Regime de Execução:</b>	indireta em regime de empreitada por preço unitário

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Termo de Referência, Anexo II deste documento.
  - 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação no único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.5.** O disposto no item 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.7.** sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao endereço eletrônico, através do e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.

3.3. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.5.** que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**4.9.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.9.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

4.9.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.9.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.

4.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

**4.9.3.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- 5.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- 5.2.3.** Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP:  
([https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%ABlica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP](https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%ABlica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP)).
- 5.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.10. Exigências de habilitação**

- 5.11. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.11.1. SICAF;

5.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 5.13. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 5.15. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 5.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 5.17. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 5.19. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica::

**Habilitação jurídica**

- 5.20. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 5.21. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.22. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.23. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.24. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.25. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 5.26.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.26.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.26.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.26.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.26.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.26.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.26.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**Habilitação econômico-financeira:**

5.27. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**Habilitação técnica:**

5.28. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

**6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

**8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 9.11.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.11.3.** ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 9.11.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
- 9.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;
- 9.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Portalegre/RN, 15 de maio de 2024.

---

**Maria Aucely da Costa**  
**Secretária Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Data	Descrição	Autor
02/05/2024	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

## 1. Unidade Requisitante

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC		
<b>Titular:</b>	Maria Aucely Costa		
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal	<b>E-mail</b>	pmp.turismoecultura@gmail.com
<b>Matrícula:</b>	596-2	<b>Telefone</b>	(84) 3377-2196

## 2. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade de prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade discorrida acima.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN enfrenta desafios recorrentes relacionados à segurança e estabilidade do fornecimento de energia elétrica, cuja resolução é crucial para o bem-estar e segurança de sua população, bem como para o funcionamento adequado dos serviços públicos e das atividades econômicas locais.

Sob a ótica do interesse público, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica proporciona benefícios cruciais para o Município de Portalegre. Ao garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, fortalecer a resiliência em situações de emergência, sustentar as atividades econômicas locais e otimizar a gestão de recursos públicos, essa medida promove a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento sustentável da população, alinhando-se com os princípios de eficiência, transparência e interesse coletivo, especialmente aquelas descritas, de maneira sucinta no Documento de Formalização de Demanda.

Ao assegurar um fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica, mesmo em situações de emergência ou instabilidade na rede elétrica, os serviços públicos essenciais, como hospitais, escolas, postos de saúde e delegacias, podem continuar operando sem interrupções, além dos eventos a serem realizados e idealizado pelo Município. Isso contribui para a segurança e bem-estar da população, garantindo o acesso aos serviços básicos mesmo em momentos críticos.

A disponibilidade de geradores de energia elétrica proporciona resiliência às comunidades locais em face de desastres naturais, eventos climáticos extremos ou falhas na infraestrutura elétrica, se for o caso. Essa resiliência é fundamental para permitir uma resposta eficaz a situações de emergência, protegendo vidas, minimizando danos e facilitando a recuperação rápida da normalidade após a ocorrência de eventos adversos.

A estabilidade no fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento adequado das atividades econômicas e comerciais locais. Ao garantir o acesso a energia elétrica confiável, os geradores contribuem para a continuidade das operações comerciais, evitando prejuízos financeiros para empresas e empreendedores locais e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região, quando requisitado.

A opção pela locação de geradores de energia elétrica oferece uma alternativa econômica e eficiente em comparação com investimentos em infraestrutura permanente de geração de energia. Ao evitar gastos desnecessários com aquisição, instalação e manutenção de equipamentos, os recursos públicos podem ser direcionados para outras áreas prioritárias, maximizando o retorno social do investimento realizado.

A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

## 3. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante			
<b>Nome:</b>	Maria Aucely Costa		
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal		
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC		
<b>Matrícula:</b>	596-2	<b>E-mail:</b>	pmp.turismoecultura@gmail.com

Integrante Administrativo			
<b>Nome:</b>	José Alan da Silva Fernandes		
<b>Cargo:</b>	Diretor de Planejamento		
<b>Setor:</b>	Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
<b>Matrícula:</b>	587-1	<b>E-mail:</b>	fernandesalanj@gmail.com

Integrante Técnico			
<b>Nome:</b>	Paulo Utemberg Paulo Fonseca		
<b>Cargo:</b>	Auxiliar de Secretária		
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC		
<b>Matrícula:</b>	74	<b>E-mail:</b>	pmp.turismoecultura@gmail.com

#### 4. Justificativa da necessidade da contratação

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o tipo de serviço almejado ao Município de Portalegre/RN é uma demanda essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais de diversos setores dessa administração municipal.

A cidade de Portalegre, conhecida por sua rica agenda de eventos ao longo do ano, tanto em ambientes abertos quanto fechados, enfrenta o desafio constante de garantir um fornecimento confiável de energia elétrica para sustentar essas atividades. Em um cenário onde a interrupção no fornecimento de energia pública pode representar não apenas um contratempo, mas um obstáculo significativo para a realização desses eventos, a necessidade de contratar uma empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica torna-se imperativa.

Essa medida visa assegurar que os eventos programados, sejam eles festas populares, feiras culturais, shows musicais ou eventos esportivos, como a “Semana da Cultura Evangélica”, “São João na Vila”, Fundação do Município, “Réveillon”, além dos diversos tipos de eventos que acontecem anualmente e são realizados e promovidos pela Administração Municipal ocorram sem contratemplos decorrentes de quedas no fornecimento de energia. A disponibilidade de geradores de energia elétrica oferece uma garantia essencial para organizadores, patrocinadores e participantes, mitigando os riscos de cancelamentos, atrasos ou interrupções indesejadas que poderiam comprometer a experiência dos participantes e prejudicar a reputação do município como destino de eventos.

Além disso, a realização desses eventos não apenas promove a cultura, o turismo e a economia local, mas também fortalece o senso de comunidade e identidade entre os residentes de Portalegre. Ao garantir a continuidade dessas atividades, mesmo em situações adversas, os geradores de energia elétrica contribuem para a preservação desse importante aspecto da vida social e cultural da cidade, mantendo viva a sua vibrante cena de eventos e estimulando o engajamento cívico e a participação da população.

Ademais, a flexibilidade e escalabilidade oferecidas pela locação de geradores de energia elétrica são especialmente benéficas para um município dinâmico como Portalegre, onde a demanda por energia pode variar significativamente de acordo com a natureza e magnitude dos eventos realizados. A capacidade de aumentar temporariamente a capacidade de geração de energia elétrica, conforme necessário, permite que o município atenda às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou a segurança do fornecimento de energia.

Em última análise, ao investir na contratação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, Portalegre não apenas protege seus interesses imediatos em termos de realização bem-sucedida de eventos, mas também reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida da população e a promoção de uma comunidade próspera e resiliente. Esta medida é um investimento essencial para garantir a continuidade e o sucesso dos eventos que tanto enriquecem a vida cultural, social e econômica de Portalegre, consolidando sua posição como um centro vibrante de atividades e celebrações ao longo do ano.

Esta medida visa atender ao interesse público, promovendo a continuidade das atividades municipais e garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

#### 5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

#### 6. Levantamento de mercado

Durante a criação deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas para análise das alternativas possíveis, visando levantar a capacidade de o mercado atender as demandas apresentadas por esta Administração.

Entre elas, foi analisado a aquisição (compra) de geradores próprios, contratação de empresas de aluguel de geradores e parcerias público-privadas (PPPs), e analisando cada modelo disposto, observou-se que há 2 (duas) modelagens predominantes, que tecnicamente são possíveis para se atender à necessidade da Administração, conforme detalhado na planilha abaixo, tendo em vista que para um município pequeno como Portalegre, que possui pouca ou nenhuma possibilidade de estabelecer parcerias público-privadas (PPPs), há algumas desvantagens significativas associadas a esse modelo. A complexidade e o custo de implementação de uma PPP podem ser proibitivos, dada a falta de recursos e expertise técnica disponíveis. Além disso, a assimetria de informações entre o setor público e privado pode resultar em contratos desfavoráveis e conflitos futuros, enquanto a dependência dos parceiros privados pode expor o município a riscos financeiros e operacionais. Somado a isso, as restrições orçamentárias e a capacidade de pagamento limitadas podem dificultar ainda mais a viabilidade financeira de uma PPP, tornando-a uma opção menos atrativa para resolver as necessidades de Portalegre em relação ao fornecimento de energia elétrica para eventos.

Portanto, segue para melhor entendimento e descrição os dois melhores modelos de solução adequados ao contexto do Município:

Item	Modelo de Solução	Vantagens	Desvantagens
1	Aquisição (compra) de geradores próprios.	<p>a) Controle Total: Ao adquirir geradores próprios, o município de Portalegre teria controle total sobre os equipamentos, podendo gerenciá-los e operá-los conforme necessário, sem depender de terceiros.</p> <p>b) Disponibilidade Imediata: Os geradores estariam disponíveis imediatamente para uso sempre que necessário, sem depender da disponibilidade ou agenda de terceiros, garantindo uma resposta rápida a situações de emergência.</p> <p>c) Custo a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja alto, a compra de geradores próprios pode representar economia a longo prazo, já que os custos recorrentes de aluguel são eliminados e os equipamentos</p>	<p>a) Custo Inicial Elevado: A compra de geradores próprios exige um investimento inicial significativo em equipamentos, instalação e manutenção, o que pode ser financeiramente desafiador para um município pequeno como Portalegre.</p> <p>b) Custos de Manutenção: Além do investimento inicial, os geradores próprios exigem custos contínuos de manutenção, incluindo reparos, peças de reposição e serviços técnicos, que podem representar uma carga adicional para os recursos municipais.</p> <p>c) Espaço e Armazenamento: Os geradores próprios ocupam espaço físico significativo para armazenamento seguro quando não estão em uso, o que pode ser uma consideração importante</p>

		podem ser utilizados repetidamente ao longo do tempo.	em áreas urbanas densamente povoadas como Portalegre.;
2	Contratação de empresas de aluguel de geradores	<p>a) Flexibilidade: A contratação de empresas de aluguel de geradores oferece flexibilidade para adaptar a capacidade e o tipo de equipamento às necessidades específicas de cada evento, sem comprometer recursos em equipamentos subutilizados.</p> <p>b) Custo Inicial Reduzido: Em comparação com a compra de geradores próprios, o aluguel de geradores geralmente requer um investimento inicial menor, tornando-o mais acessível para municípios com orçamentos limitados como Portalegre.</p> <p>c) Manutenção Inclusa: Os custos de manutenção e reparo dos geradores geralmente estão incluídos no contrato de aluguel, reduzindo a carga administrativa e financeira sobre o município em termos de manutenção e reparos.</p>	<p>a) Dependência de Terceiros: Ao depender de empresas de aluguel de geradores, o município de Portalegre fica sujeito à disponibilidade e confiabilidade dessas empresas, podendo enfrentar dificuldades em obter equipamentos quando necessário, especialmente em situações de alta demanda.</p> <p>b) Custo a Longo Prazo: Embora o custo inicial seja menor, os custos recorrentes de aluguel ao longo do tempo podem se acumular e eventualmente exceder os custos de compra e operação de geradores próprios, especialmente se houver uma demanda frequente por energia adicional.</p> <p>c) Limitações de Personalização: Os equipamentos disponíveis para aluguel podem não atender exatamente às necessidades específicas do município ou dos eventos, limitando a capacidade de personalização e otimização do fornecimento de energia elétrica.</p>

A solução 1 refere-se à opção de compra de geradores próprios pelo Município de Portalegre. Essa abordagem envolve o investimento inicial em equipamentos de geração de energia elétrica, dando ao município controle total sobre os geradores e permitindo sua utilização em eventos específicos ou emergências. Embora ofereça autonomia e potencial economia a longo prazo, a compra de geradores próprios também implica custos iniciais elevados, despesas contínuas de manutenção e a necessidade de espaço físico adequado para armazenamento seguro dos equipamentos quando não estiverem em uso.

A solução 2 (dois) refere-se à contratação de empresas de aluguel de geradores pelo Município de Portalegre. Essa abordagem envolve o aluguel temporário de geradores de energia elétrica de empresas especializadas para atender às necessidades específicas de eventos ou situações emergenciais. Embora ofereça flexibilidade, custos iniciais mais baixos e serviços de manutenção inclusos, o modelo também apresenta desafios, como a dependência da disponibilidade e confiabilidade das empresas de aluguel, custos recorrentes ao longo do tempo e possíveis limitações na personalização dos equipamentos. Porém, mesmo diante dessas probabilidades, historicamente, o Município não enfrentou problemas referentes a confiabilidade ou personalização dos serviços. A solução 2 também é a atualmente utilizada no âmbito do Município de Portalegre/RN para esse tipo de serviço.

**ESCOLHA DA SOLUÇÃO:** Diante da análise das 2 (duas) alternativas, a equipe de planejamento opina pela contratação nos moldes do **Modelo de Solução 2**, indicada na tabela acima, Isso se deve ao fato de que o modelo de aluguel oferece custos iniciais mais baixos, flexibilidade para adaptar a capacidade de geração de energia às necessidades específicas de cada evento e a inclusão de serviços de manutenção nos contratos de aluguel. Além disso, o Município pode evitar os custos recorrentes de manutenção e armazenamento associados à posse de geradores próprios, bem como a dependência de pessoal especializado para operar e manter os equipamentos.

A contratação deverá ser realizada pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO, por meio da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

Indicamos o procedimento auxiliar do Registro de Preços para a futura contratação, pois haverá a necessidade de contratações frequentes e por permitir a entrega parcelada do objeto.

## 7. Resultados pretendidos com a contratação

Com a adoção da solução para o Registro de Preços para a eventual aquisição do tipo de serviço supracitado, pretende-se suprir a demanda do garantindo o fornecimento regular dos equipamentos para o Município de acordo com a necessidade requisitada.

A decisão de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica representa uma estratégia direcionada para alcançar resultados tangíveis em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis:

### **Economicidade Financeira:**

**Redução de Custos de Investimento:** A opção pela locação de geradores de energia elétrica minimiza os custos de investimento inicial, eliminando a necessidade de adquirir e manter equipamentos caros. Isso permite ao município de Portalegre direcionar seus recursos financeiros para outras áreas prioritárias de investimento, maximizando o retorno sobre o investimento.

**Custos Operacionais Reduzidos:** Ao optar pela locação, o município evita custos operacionais recorrentes, como manutenção, reparos e armazenamento, que seriam necessários caso possuísse geradores próprios. Isso resulta em economias significativas a longo prazo, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:**

**Foco nas Atividades Principais:** A terceirização da prestação de serviços de locação de geradores permite que os recursos humanos do município se concentrem nas atividades principais e estratégicas, em vez de se dedicarem a tarefas secundárias, como a operação e manutenção de equipamentos de geração de energia elétrica. Isso resulta em uma melhor alocação de talentos e habilidades, maximizando a eficiência e produtividade da equipe.

### **Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:**

**Utilização Eficiente dos Equipamentos:** A locação de geradores de energia elétrica garante que os recursos materiais, como os próprios geradores, sejam utilizados de forma eficiente e otimizada. Os equipamentos são disponibilizados conforme a necessidade do município para eventos específicos, eliminando desperdícios e maximizando a utilização dos ativos disponíveis.

**Redução de Desperdícios:** Ao optar pela locação, o município evita desperdícios associados à obsolescência e à subutilização de equipamentos, garantindo que os recursos materiais sejam utilizados de maneira eficaz e responsável ao longo do tempo.

## 8. Requisitos da contratação

Visando selecionar a proposta mais vantajosa mediante competição e garantir a qualidade e eficiência na contratação, são estabelecidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

### 1. Experiência e Capacidade Técnica:

A empresa deve possuir ampla experiência e expertise comprovada na locação de geradores de energia elétrica, demonstrada por meio de projetos anteriores bem-sucedidos.

Deve dispor de uma ampla gama de equipamentos modernos e de alta qualidade, capazes de atender às diferentes necessidades de energia do município, tanto em termos de capacidade quanto de especificações técnicas.

#### 2. Disponibilidade e Confiabilidade:

A empresa selecionada deve ser capaz de garantir a disponibilidade imediata de geradores de energia elétrica sempre que necessário, assegurando uma resposta rápida a situações de emergência ou demandas de eventos.

Deve demonstrar alta confiabilidade em termos de operação e manutenção dos equipamentos, minimizando o risco de falhas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.

#### 3. Compromisso com a Sustentabilidade:

A empresa deve demonstrar um compromisso sólido com práticas sustentáveis, incluindo a utilização de equipamentos eficientes e de baixo impacto ambiental, bem como a adoção de medidas para redução de emissões e consumo de combustível.

Deve estar em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo o cumprimento das normas legais e padrões de qualidade.

#### 4. Suporte Técnico e Serviços Associados:

Deve oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir uma resposta rápida a eventuais problemas ou emergências relacionadas aos geradores de energia elétrica.

Deve incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva nos contratos de locação, assegurando o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos ao longo do tempo.

#### 5. Transparência e Boa Governança:

Deve operar de forma transparente e ética, fornecendo informações claras e detalhadas sobre os custos, termos e condições dos contratos de locação.

Deve possuir uma reputação sólida no mercado, demonstrando integridade, responsabilidade e compromisso com a satisfação do cliente.

Ao considerar esses requisitos durante o processo de seleção e contratação, o município de Portalegre poderá garantir a escolha de uma empresa parceira confiável e competente, capaz de atender às suas necessidades de fornecimento de energia elétrica de forma eficaz e sustentável.

#### Normativos:

Para garantir o alcance dos objetivos esperados na contratação do serviço proposto é fundamental que a solução contratada esteja em conformidade com os normativos pertinentes, entre eles, essencialmente estão:

- Lei nº 14.133/2021: Esta legislação trouxe atualizações importantes para o processo de contratação pública, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a economicidade nas contratações. A solução contratada deve estar em conformidade com as novas diretrizes estabelecidas por esta lei;
- Legislação Ambiental: Certifique-se de que a empresa contratada esteja em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, estaduais e federais. Isso inclui questões relacionadas à emissão de gases poluentes, descarte de resíduos e proteção ambiental durante a operação dos geradores.
- Normas Técnicas: Verifique se os equipamentos fornecidos pela empresa atendem às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos por órgãos reguladores ou organizações de padronização, garantindo a segurança e eficiência dos geradores de energia elétrica.
- Regulamentação Trabalhista: Certifique-se de que a empresa cumpre integralmente as leis trabalhistas e as normas de segurança ocupacional, garantindo condições de trabalho adequadas para seus funcionários e terceirizados.
- Normas de Segurança Elétrica: Verifique se os geradores de energia elétrica fornecidos pela empresa atendem às normas de segurança elétrica, garantindo a proteção contra riscos de choque elétrico e incêndios durante sua operação.

- Regulamentações Contratuais: Certifique-se de que o contrato de locação estabeleça claramente os direitos, responsabilidades e obrigações de ambas as partes, incluindo questões como prazos, condições de pagamento, seguros, garantias e penalidades por descumprimento.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### 9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A demanda foi estimada após estudo detalhado, realizado pela equipe de planejamento da contratação, de acordo com a quantidade de diárias reservadas e estimadas na última contratação realizada no ano de 2022, bem como terá por base a série histórica de consumo, em especial a demanda estabelecida nos seguintes procedimentos:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11050001/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2022;

Foi tomado como base de análise técnica 6 (seis) pontos, sendo eles, juntamente com a conceituação:

1. **DEMANDA DE ENERGIA:** Entende-se, de uma forma geral, que em relação aos eventos realizados pelo município existem os pontos de energia disponíveis para atender aos equipamentos diversos em um dado evento. No entanto, pode ocorrer quedas de energia, como de fato já aconteceu, daí a necessidade de se ter um gerador à disposição nos dias de determinado evento para se evitar transtornos de modo que o evento ocorra sem demais prejuízos. O uso do gerador de energia nos eventos é uma medida preventiva necessária para o fornecimento de energia temporária, em caso de qualquer tipo de interferência, como as quedas de energia. Um gerador de energia elétrica é um tipo de equipamento que usa a energia mecânica, química ou solar ou de qualquer outro tipo para produzir energia elétrica, ou seja, é um sistema de transformação de uma energia em outra. O seu funcionamento vai depender do tipo de energia. Nos geradores que utilizam combustão, é necessário o diesel ou gasolina, que produz um campo magnético que gera a energia elétrica, geralmente esse tipo é o mais utilizado. Alguns dos equipamentos cruciais para a realização do show exigem o fornecimento de energia temporária por meio de geradores, tais como: caixas de som, pontos de iluminação (com torres de iluminação), telões, mesas de som da apresentação, equipamentos de palco, entre outros. Portanto, o uso de gerador de energia para show é um item que não pode faltar na lista dos organizadores;
2. **POTÊNCIA REQUERIDA:** No caso dos eventos realizados pelo município que variam de pequeno, médio e grande porte faz-se necessário a utilização de pelo menos dois tipos de geradores com potências distintas a saber: - Gerador com potência aparente de 180 KV (com tensão de 220/380 V) - Gerador com potência aparente de 260KVA (com tensão de 220/380V);
3. **NÚMERO DE GERADORES:** Considerando os principais eventos do município e outros que eventualmente se venha a realizar é preciso a utilização de um número que atenda às demandas necessárias e que poderão surgir, nesse caso o recomendado: 06 (seis) geradores com potência aparente de 180 KV (com tensão de 220/380 V); 10 (dez) geradores com potência aparente de 260KVA (com tensão de 220/380V);
4. **RESERVA DE CAPACIDADE:** Considerando o número total de geradores proposto, no caso 16 (dezesesseis), nesse total já estão incluídos os de reserva;
5. **DURAÇÃO DO EVENTO OU SITUAÇÃO:** Os maiores eventos do município como o São João da Vila são 03 dias onde se tem shows com apresentações de bandas grandes; o Réveillon 01 dia com apresentações de bandas grandes; a Semana da Cultura Evangélica 01 dia com shows de bandas musicais; o Natal na Serra são cerca de 40 dias, porém o uso de geradores se dá em dias de maiores necessidades dentro do evento que se pode contabilizar 04 dias, sendo 01 dia com banda grande e demais com apresentações diversas;
6. **LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE:** Seja o evento, realizado na Praça de Eventos ou na Praça Central da cidade, o gerador tem espaço determinado com segurança atendendo às necessidades, de modo a não prejudicar o próprio equipamento bem como o público presente.

Por fim, fica consolidada em tabela a seguir o total estimado de demandas de geradores para o ano de 2024:

<b>Nº DO ITEM</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	Diária	10
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 260 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA	Diária	5

	<p>ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.</p>		
--	---	--	--

10. Descrição da Solução como um todo

Esta contratação destina-se à Locação dos equipamentos já definidos anteriormente.

A contratada deverá fornecer através da futura empresa contratada, a locação de geradores para o Município de Portalegre/RN, imediatamente após a formalização do contrato ou do instrumento equivalente, fornecendo o SERVIÇO dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, atendendo essencialmente alguns pontos consideráveis, sendo eles:

**Potência Requerida:** A empresa contratada deve fornecer geradores de energia elétrica com potência suficiente para atender à demanda estimada durante o evento ou situação, levando em consideração tanto a demanda regular quanto possíveis picos de consumo.

**Quantidade de Geradores:** O número de geradores necessários será determinado com base na potência requerida e na reserva de capacidade adicional para garantir a continuidade do fornecimento de energia em caso de eventualidades ou falhas.

**Características Técnicas:** Os geradores fornecidos devem ser de fabricantes reconhecidos no mercado, com certificações de qualidade e segurança. Devem ser equipados com sistemas de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e outras falhas elétricas, garantindo a operação segura e confiável dos equipamentos.

**Instalação e Operação:** A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação e operação dos geradores, incluindo o fornecimento de cabos, conexões elétricas e qualquer outro equipamento necessário para sua operação.

**Manutenção e Suporte Técnico:** A empresa deverá fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, garantindo o bom funcionamento dos geradores e a rápida resolução de quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Deve ser disponibilizado suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para lidar com eventuais emergências ou necessidades de assistência técnica.

**Combustível e Abastecimento:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de combustível necessário para a operação dos geradores, bem como pelo abastecimento regular durante todo o período de locação.

**Normas e Regulamentações:** Todos os geradores fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e legislação vigente relacionada à segurança, emissões de poluentes e ruído.

**Seguro e Responsabilidade:** A empresa contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados pelos geradores durante o período de locação.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. Estimativa do valor da contratação

Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração consultas de contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações.

DADOS – MUNICÍPIOS	ITEM 01	ITEM 02
--------------------	---------	---------

Contratação Direta nº 191201/2023 - DISP/2023 (Município de Viçosa/RN) Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/08158198000148/2023/4">https://pncp.gov.br/app/editais/08158198000148/2023/4</a>	R\$ 2.550,00	-
Pregão Eletrônico Nº 42/2023 (Município de Guamaré/RN) Link: <a href="http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoesdet.aspx?perfil=1&amp;nvl=1&amp;exercicio=2023&amp;pos=0&amp;mes=7&amp;situacao=2&amp;mod=0&amp;fltEsp=">http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoesdet.aspx?perfil=1&amp;nvl=1&amp;exercicio=2023&amp;pos=0&amp;mes=7&amp;situacao=2&amp;mod=0&amp;fltEsp=</a>	R\$ 2.495,00	-
Dispensa Eletrônica nº 014/2023 (Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA – Natal/RN) Link: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-planejamento-de-natal-3229/d-014-2023-248182">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-planejamento-de-natal-3229/d-014-2023-248182</a>	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Pregão Eletrônico nº 003/2023 (Município de São Vicente/RN) Link: <a href="https://www.governotransparente.com.br/acessoinfo/68649490/consultarcontratoaditivo/resultado/detalhes/2630/0?clean=false">https://www.governotransparente.com.br/acessoinfo/68649490/consultarcontratoaditivo/resultado/detalhes/2630/0?clean=false</a>	R\$ 2.080,00	-
Contratação Direta nº 37432/2024 (Município de Jaboticabal/SP) Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/50387844000105/2024/146">https://pncp.gov.br/app/editais/50387844000105/2024/146</a>	-	R\$ 2.980,00
Pregão Eletrônico nº 019/2023 (Município de Guaxupé/MG) Link: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18663401000197/2023/14">https://pncp.gov.br/app/editais/18663401000197/2023/14</a>	-	R\$ 4.490,00
<b>Valor médio:</b>	<b>R\$ 2.606,25</b>	<b>R\$ 3.590,00</b>

VALOR ESTIMADO PRÉVIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio prévio	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM	Diária		R\$ 2.606,25	R\$ 26.062,50

	FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		10		
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 260 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE "TERRA" E "NEUTRO" NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS);	Diária	05	R\$ 3.590,00	R\$ 17.950,00

	CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
<b>Valor total estimado para 12 (doze) meses</b>					<b>R\$ 44.012,50</b>

O **valor estimado preliminarmente** para a contratação, para os fins do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 será de R\$ 44.012,50 (quarenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos).

Constará em anexo próprio, e será detalhada no próximo artefato de planejamento, a saber, o Termo de Referência, em que se elaborará orçamento estimativo consolidado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### 13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A dispensa de licitação será realizada de forma global, que também será utilizado como respectivo critério de adjudicação.

#### 14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existem várias contratações correlatas que podem ser consideradas em conjunto com a contratação de uma empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica. Algumas delas incluem:

**Serviços de Instalação Elétrica Temporária:** Contratação de uma empresa ou profissional especializado para realizar a instalação elétrica temporária necessária para conectar os geradores à infraestrutura elétrica existente no local do evento ou situação.

**Serviços de Segurança e Monitoramento:** Contratação de empresas de segurança privada para garantir a proteção do local do evento e dos equipamentos, bem como para realizar o monitoramento da área durante todo o período de realização do evento.

**Serviços de Limpeza e Coleta de Resíduos:** Contratação de empresas especializadas para realizar a limpeza e a coleta de resíduos no local do evento, garantindo a manutenção da higiene e a preservação do ambiente durante e após a realização do evento.

**Locação de Equipamentos de Som e Iluminação:** Em eventos que requerem sistemas de som e iluminação profissionais, pode ser necessária a contratação de empresas especializadas na locação de equipamentos de áudio e iluminação para garantir uma experiência de alta qualidade para os participantes.

**Serviços de Logística e Transporte:** Contratação de empresas de logística e transporte para garantir o transporte seguro e eficiente dos equipamentos necessários para o evento, bem como para facilitar o acesso dos participantes ao local do evento.

#### 15. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação de uma empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica pode ter diversos impactos socioambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns exemplos:

##### 1. Impactos Positivos:

**Redução das Emissões de Poluentes:** A utilização de geradores de energia elétrica mais eficientes e modernos pode contribuir para a redução das emissões de poluentes atmosféricos em comparação com fontes de energia convencionais, como geradores a diesel mais antigos.

**Promoção da Acessibilidade:** Ao garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica em eventos ou situações especiais, incluindo unidades acessíveis para pessoas com deficiência, a contratação de geradores pode promover a inclusão e acessibilidade para todos os participantes.

**Fomento à Economia Local:** A contratação de empresas locais para a prestação de serviços de locação de geradores pode contribuir para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e estimulando a atividade empresarial.

**Prevenção de Interrupções no Fornecimento de Energia:** A disponibilidade de geradores de energia elétrica pode ajudar a prevenir interrupções no fornecimento de energia durante eventos ou situações especiais, garantindo a continuidade das atividades e minimizando os impactos negativos para os participantes.

## 2. Impactos Negativos:

**Consumo de Combustíveis Fósseis:** A utilização de geradores a diesel ou outros combustíveis fósseis pode resultar na emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar e as mudanças climáticas.

**Ruído e Poluição Sonora:** A operação de geradores de energia elétrica pode gerar ruído e poluição sonora, causando impactos negativos para o meio ambiente e para as comunidades próximas ao local do evento.

**Geração de Resíduos:** A manutenção e operação dos geradores podem resultar na geração de resíduos, como óleo lubrificante usado e filtros de ar contaminados, que precisam ser descartados adequadamente para evitar impactos ambientais adversos.

**Impactos sobre a Biodiversidade:** Dependendo do local de operação dos geradores, pode haver impactos sobre a biodiversidade local, especialmente se forem utilizados em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental, como parques naturais ou áreas protegidas.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica pode acarretar diversos impactos ambientais, que podem variar dependendo de fatores como o tipo de combustível utilizado, a eficiência dos equipamentos e as práticas de gestão ambiental adotadas pela empresa. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais associados a essa contratação:

**Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** Geradores de energia que utilizam combustíveis fósseis, como diesel ou gasolina, podem emitir gases de efeito estufa durante sua operação. Essas emissões contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

**Poluição Atmosférica:** A queima de combustíveis fósseis nos geradores pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NOx), dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) e material particulado (PM), que podem causar impactos negativos na qualidade do ar e na saúde humana.

**Impactos sobre a Qualidade do Solo e da Água:** Vazamentos de combustível ou de óleo lubrificante dos geradores podem contaminar o solo e as águas subterrâneas, causando impactos negativos sobre os ecossistemas locais e a biodiversidade.

**Ruído e Poluição Sonora:** A operação dos geradores pode gerar ruído e poluição sonora, especialmente se forem utilizados continuamente ou em locais próximos a áreas residenciais ou sensíveis do ponto de vista ambiental.

**Uso de Recursos Naturais:** A produção de energia por meio de geradores requer o uso de recursos naturais, como combustíveis fósseis, água para resfriamento ou materiais para a construção dos equipamentos, o que pode gerar demanda adicional sobre esses recursos e impactar os ecossistemas relacionados.

**Geração de Resíduos:** A operação e manutenção dos geradores podem resultar na geração de resíduos, como óleo usado, filtros de ar contaminados e embalagens de produtos químicos, que precisam ser descartados adequadamente para evitar impactos negativos sobre o meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a implementação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, podem ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

**Seleção de Geradores Eficientes:** Priorizar a contratação de geradores de energia elétrica que atendam a padrões de eficiência energética, optando por modelos mais modernos e tecnologicamente avançados que consumam menos combustível e emitam menos poluentes durante sua operação.

**Uso de Combustíveis Alternativos:** Quando possível, considerar o uso de combustíveis alternativos e mais limpos, como biodiesel ou gás natural, em substituição aos combustíveis fósseis tradicionais, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.

**Manutenção Preventiva e Corretiva:** Implementar programas de manutenção preventiva e corretiva dos geradores, visando otimizar seu desempenho e prolongar sua vida útil, reduzindo assim a necessidade de substituição de equipamentos e minimizando os impactos ambientais associados.

**Monitoramento Ambiental:** Realizar monitoramento ambiental periódico para avaliar os impactos da operação dos geradores sobre o ar, água e solo, identificando potenciais fontes de poluição e adotando medidas corretivas adequadas, quando necessário.

**Logística Reversa:** Estabelecer um sistema de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, garantindo que os equipamentos obsoletos, peças substituídas e resíduos gerados durante a operação dos geradores sejam coletados, segregados e encaminhados para destinação final ambientalmente adequada.

**Treinamento e Conscientização:** Capacitar os colaboradores envolvidos na operação e manutenção dos geradores sobre práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, incentivando o uso racional de recursos naturais e a adoção de medidas de conservação de energia.

**Certificações Ambientais:** Priorizar a contratação de empresas especializadas que possuam certificações ambientais reconhecidas, garantindo o compromisso com práticas sustentáveis e a conformidade com normas e regulamentações ambientais.

**Monitoramento do Consumo de Energia:** Implementar sistemas de monitoramento do consumo de energia dos geradores, visando identificar oportunidades de redução de consumo e otimização do uso de recursos energéticos durante sua operação.

## 16. Conclusão

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos nesse Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, chegamos a um posicionamento conclusivo.

Após uma análise cuidadosa dos principais elementos relacionados à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica para o Município de Portalegre, concluímos que a contratação é viável e adequada para atender à necessidade a que se destina.

Os principais elementos que nos levaram a esse posicionamento são os seguintes:

**Garantia de Fornecimento de Energia:** A contratação de geradores de energia elétrica proporcionará ao Município de Portalegre uma fonte alternativa e confiável de energia, garantindo o fornecimento contínuo durante eventos ou situações especiais, mesmo em casos de falha na energia pública.

**Flexibilidade e Adaptabilidade:** Os geradores de energia elétrica podem ser facilmente instalados e operados em diversos tipos de locais e ambientes, proporcionando flexibilidade e adaptabilidade para atender às necessidades específicas de cada evento ou situação.

**Inclusão e Acessibilidade:** A disponibilidade de unidades acessíveis garantirá a inclusão e acessibilidade para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência física, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos humanos.

**Segurança e Confiabilidade:** A contratação de uma empresa especializada garantirá a operação segura e confiável dos geradores, com manutenção regular, suporte técnico 24 horas por dia e conformidade com as normas de segurança e regulamentações ambientais.

Considerando esses aspectos, concluímos que a contratação de uma empresa especializada na locação de geradores de energia elétrica é uma medida viável e adequada para atender à necessidade de garantir o fornecimento de energia elétrica durante eventos ou situações especiais em Portalegre. Essa medida contribuirá para a segurança, o conforto e o sucesso desses eventos, beneficiando toda a comunidade local.

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2024.

---

**Maria Aucely Costa**  
Secretária Municipal  
Matrícula nº 596-2

---

**Paulo Utemberg Paulo Fonseca**  
Auxiliar de Secretaria  
Matrícula n.º 74

---

**José Alan da Silva Fernandes**  
Diretor de Planejamento  
Matrícula n.º 587-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTUC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
<b>1</b>	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE “TERRA” E “NEUTRO” NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	10
<b>2</b>	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: DESCRIÇÃO: COM DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS; COM POTÊNCIA APARENTE DE 260 KVA (COM TENSÃO DE 220/380V); MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE “TERRA” E “NEUTRO” NAS TENSÕES NOMINAIS DE 220V; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12HORAS); CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS	DIÁRIA	05

	PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
--	---	--	--

10.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº n.º 509, de 04 de janeiro de 2023.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

1.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação desse serviço é suprir as necessidades de fornecimento de geradores para atendimento de eventos realizados por este Município em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção adequada das condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos nos eventos, propiciando ao ambiente e aos usuários toda a segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes. Em muitos lugares, quedas de energia são comuns, seja por problemas na rede elétrica ou por eventos naturais, como tempestades. Um grupo gerador assegura uma fonte de energia alternativa, evitando interrupções nas atividades planejadas. Além disso, eventos no Município frequentemente envolvem grandes multidões e podem exigir o funcionamento contínuo de equipamentos críticos, como sistemas de som, iluminação, equipamentos de segurança, entre outros. Os grupos geradores garantem que esses equipamentos funcionem sem problemas, contribuindo para a segurança e o bem-estar dos participantes. Sem um grupo gerador o evento ou atividade está vulnerável a interrupções causadas por quedas de energia. Isso pode resultar em atrasos, cancelamentos ou até mesmo na impossibilidade de realização do evento, causando insatisfação entre os participantes e prejudicando a reputação do Município como organizador. Além de que as quedas de energia podem comprometer a segurança dos participantes e munícipes, especialmente em eventos de grande porte onde a iluminação, sistemas de segurança e comunicação são essenciais. A falta de energia pode dificultar a evacuação em caso de emergência e aumentar os riscos de acidentes.

2.2. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município ainda não elabora Plano de Contratações Anual. O instrumento de planejamento que vincula a gestão é o Plano Plurianual e Leis Orçamentárias. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA como restará indicado pelo projeto/atividade que integra um objetivo organizacional.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 3.1. Descrição da Solução como Um Todo

3.1.1. A justificativa da descrição da solução como um todo encontra-se do Documento de Formalização de Demanda, bem como melhor discorrido no Estudo Técnico Preliminar.

### 3.2. Providências de Adequação

3.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

### **3.3. Contratações Correlatas ou interdependentes**

3.3.1. Vislumbra-se a necessidade das seguintes contratações correlatas:

3.3.2. a) Aquelas definidas no Estudo Técnico Preliminar.

3.3.3. Vislumbra-se a necessidade das seguintes contratações interdependentes:

3.3.4. a) Aquelas definidas no Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. Há critérios de sustentabilidade:

4.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.;

4.1.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.;

4.1.1.3. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.;

### **4.2. Indicação de marcas ou modelos de produtos utilizados na execução dos serviços:**

4.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo de produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

### **4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3.1. Não haverá vedação de marca/produto.

### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não será admitida subcontratação para esse procedimento.

### **4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução:**

- 5.1. O prazo para o início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho equivalente.
- 5.2. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, pelo seguinte e-mail [pmp.turismoecultura@gmail.com](mailto:pmp.turismoecultura@gmail.com) ou protocolado no Centro Administrativo, endereçado para a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: A ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme cronograma a ser disponibilizado.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados no seguinte horário: A ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme cronograma a ser disponibilizado.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.5. Não haverá garantia.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.7.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.9.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
  - 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de Pagamento**

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Forma de Pagamento**

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança
- 9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - a. Multa;
  - b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
  - c. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - d. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - e. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - f. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
  - g. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - h. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

- i. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **II – Exigências de habilitação**

- 11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.2.1. SICAF;
- 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 11.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica::

#### Habilitação jurídica

- 11.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.14. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 11.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.17.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**Habilitação econômico-financeira:**

11.18. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**Habilitação técnica:**

11.19. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A contratação será atendida através de dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – Semplafit, devendo estar consignada no orçamento vigente.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2024.

---

**Maria Aucely Costa**  
Secretária Municipal  
Matrícula nº 596-2

---

**Paulo Utemberg Paulo Fonseca**  
Auxiliar de Secretaria  
Matrícula n.º 74

---

**José Alan da Silva Fernandes**  
Diretor de Planejamento  
Matrícula n.º 587-1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À(o)

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica.

PROPONENTE: ....., CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1						
2						

**TOTAL GERAL GLOBAL:** XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA - PJ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica.  
A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**DECLARAÇÃO UNIFICADA - PF**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica.  
EU,....., INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)  
.....  
..... E

A(O) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXXXXXXXXX n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**  
**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024 - DISP/PMP**  
(Processo Administrativo n.º 10050002/2024)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

<b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	20 de maio de 2024
<b>Hora limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	16h45min
<b>Local para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:</b>	<a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> , <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	menor preço global
<b>Regime de Execução:</b>	indireta em regime de empreitada por preço unitário

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do E-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

Outras informações poderão ser obtidas na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2024.

---

**Maria Aucely da Costa**  
**Secretária Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**